



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 115/2021

Inexigibilidade nº 014/2021

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**

Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

Parecer administrativo - 31/12/2021

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo, através do memorando nº 9396/2021, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do músico **Carlos de D'Luka**, dentro da programação do Verão 2021/2022 do Município, conforme segue:

Carlos de D'Luka - Dia 01/01/2022 as 22:00h - Centro Comercial - Palco Magistério.

Pela documentação acostada – Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo, sugerindo a contratação da empresa **JOAO PAULO LEANDRO COMIOTTO**, CNPJ nº 32.812.926/0001-78, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização de show, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo
0901 23 695 0009 2038 339039 05000000 0001 – 18333.4


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
Secretária de Administração e Planejamento



PARECER nº 097 em 31/12/2021

Processo Licitatório nº **115/2021**

Inexigibilidade nº. 014/2021

Assunto: **Show Carlos D'Luca**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 115/2021 – inexigibilidade nº. 014/2021, para contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do músico Carlos de D'Luka , dentro da programação de verão 2021/2022.

É o relatório.

II - MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 9396/2021 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 31/12/2021 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) o referido cantor possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 115/2021, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

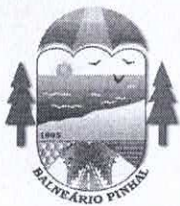
III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do grupo através da empresa João Paulo Leandra Comiotto, atendidas as demais condições impostas pela lei.


Valéria R. Tedesco de Oliveira
Procuradora-Chefe do Município
OAB/RS nº 92.571



Margia R. Tedesco de Oliveira
Principal




PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 115/2021, Inexigibilidade nº 014/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 31 de dezembro de 2021.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA